



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



CONTRATO Nº

CONTRATO Nº – PREGÃO PRESENCIAL Nº – Menor Preço por Item Contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Hospedagem para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Curuçá/PA** e a Empresa _____ – CNPJ: _____ estabelecida à _____ Estado do _____.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.171/939/0001-32, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa Empresa _____ – CNPJ: _____ estabelecida à _____ Estado do _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Hospedagem para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Curuçá/PA.**

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 000/0000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor dos objetos licitados será de R\$ 00,000,000 (Extenso) pelo período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 000/0000:

HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNT	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO PRIVATIVO, EQUIPADO COM APARELHO DE AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO E ACESSO A INTERNENTE; OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO); FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ; E SERVIÇO DE QUARTO DIÁRIO.	DIÁRIA	300			
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (DUPLO) COM BANHEIRO PRIVATIVO,	DIÁRIA	300			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



	EQUIPADO COM APARELHO DE AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO E ACESSO A INTERNENTE; OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIÊNE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO); FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ; E SERVIÇO DE QUARTO DIÁRIO.					
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (TRIPLO) COM BANHEIRO PRIVATIVO, EQUIPADO COM APARELHO DE AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO E ACESSO A INTERNENTE; OFERECER TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIÊNE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO); FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ; E SERVIÇO DE QUARTO DIÁRIO.	DIÁRIA	300			
				TOTAL:		

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO- 2018:

Órgão - 08 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

unid. Orç. - 0801 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA – DESPESA - FONTE 15.452.0004.2.097 - 3.3.90.39.00 – 010000

Funcional Programática:

08.122.0014.2082 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



Projeto Atividade: 04.122.0004.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria de Administração
Projeto Atividade: 04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças
Projeto Atividade: 04.122.0008.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 20.122.0004.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Municipal da Juventude Desp.e Lazer
Projeto Atividade: 27.122.0011.2.015 – Manutenção da Secretaria Mun. da Juvent. Desporto e Lazer
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 13.122.0011.2.018 – Manutenção da Secretaria de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0207 – Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Transporte
Projeto Atividade: 15.122.0004.2.024 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade: 18.122.0020.2.025 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0209 – Sec.Mun.de Seg. Pública e Defesa Social
Projeto Atividade: 06.122.0005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Projeto Atividade: 20.606.0040.2.031 – Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0211 – Secretaria de Integração Municipal

Projeto Atividade: 19.422.0004.2.035 – Manutenção da Secretaria de Integração Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0213 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 23.695.0004.2.037 – Manutenção da Secretaria de Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0302 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0003.2.055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação de Curuçá

Unidade Orçamentária: 0402 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.122.0004.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.80 – Hospedagens.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.

O fornecimento deverá ser realizado junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, tanto na Zona urbana como na rural.

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%

O Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO se obriga a:

1. Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;
2. Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;
3. Entregar os objetos solicitados pelo responsável Prefeitura Municipal de Curuçá, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
4. Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
5. Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes.
6. Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00



7. O desrespeito aos itens acima mencionas, acarreta imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do fornecimento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Curuçá, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes..

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5%(cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Hospedagem para atender a Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Curuçá/PA.**

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA,.

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ:

Testemunhas:

1) _____
RG

2) _____
RG